

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PA Nº 15/0039-PG-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SESC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ.

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos.....dias do mês.....de dois mil e quinze, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício “Casa do Comércio”, 5º, 6º e 7º andares, na cidade de Belém/PA, nos atas da Resolução Sesc Nº 1252/2012, conforme julgamento do processo licitatório, PREGÃO nº 15/0039-PG, o Senhor Presidente do Conselho Regional, Sr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 324861 (SSP/CE), CPF nº. 598.891.608-20, resolve registrar os preços especificados na CLÁUSULA SEGUNDA, consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SESC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ**, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do Pregão Sesc/DR-PA nº 15/0039-PG.

1.2. O quantitativo total de que trata a planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento, poderá ou não ser adquirido pelo Sesc, sendo feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência da presente ATA, sendo definidos nos respectivos Pedido ao Fornecedor – PAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DO MENOR VALOR

Fornecedor autor do menor preço registrado para os itens relacionados na tabela abaixo.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____, nº _____ – Bairro – CEP: _____ - Cidade-Estado

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$

Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renovável, a critério do **Sesc/DR-PA** por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR-PA, não estará obrigado a adquirir os itens, objeto desta ATA, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/DR-PA, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos produtos,

mediante apresentação de NOTA FISCAL e RECIBO, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidade do Sesc/DR-PA, será emitido pela Coordenação de Logística e Patrimônio (CLP), Pedido ao Fornecedor (PAF), de acordo com as condições estabelecidas na ata de Registro de Preço, o qual autorizará a realização da entrega. Caso a licitante não retire o Pedido ao Fornecedor (PAF), dentro do prazo previsto no edital, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no Edital do Pregão nº 15/0039-PG (SRP).

5.2. O prazo máximo para entrega dos produtos contidos no Pedido ao Fornecedor (PAF), será de até 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF).

5.3. É facultado ao Sesc/DR-PA, quando o convocado não aceitar efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que serão impostas à empresa.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA INTEGRANTE

6.1. Constitui partes integrantes desta ATA, independente de transição, as condições estabelecidas no Pregão SESC/DR/PA nº 15/0039-PG (SRP) e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço por item e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram, sendo que a validade destes documentos deverão ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/DR-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS

7.1. Nenhuma disposição desta ATA poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa da ata de Registro de Preço, Sesc/DR/PA;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Sesc/PA, por até dois anos.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Qualquer tempo, no período de vigência da presente ata, os preços registrados poderão ser revistos, em face de eventuais oscilações de preços no mercado ou de fato que eleve ou reduza os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Sesc/DR-PA convocar a empresa fornecedora para promover as negociações necessárias, até que se defina o novo valor.

9.2. Se durante a vigência da ata de Registro de Preço houver oscilação do preço pactuado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, **mediante manifestação das partes**.

9.2.1. Se o licitante não aceitar o realinhamento, deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/PA.

9.3. O licitante deverá manter, durante a vigência da ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação prevista no Pregão nº 15/0039-PG que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

Belém, PA,..... de de 2015.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/DR-PA

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
Presidente

EMPRESA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante

Nome:

RG:

CPF: